



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Instituto Municipal de Vigilância Sanitária,
Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária
S/IVISA-RIO

NOTA TÉCNICA S/IVISA-RIO COVID-19 Nº 11/21

Decreto Rio nº 48.761, de 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre medidas emergenciais restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências.

A presente Nota Técnica, emitida pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – S/IVISA-RIO, tem o objetivo de esclarecer pontos do Decreto Rio nº 48.761, de 15 de abril de 2021 em razão de dúvidas apresentadas e de servir como instrumento técnico e administrativo de orientação à população, aos segmentos regulados e aos agentes públicos incumbidos da fiscalização.

Cumpramos destacar que a ação regulatória do S/IVISA-RIO sobre estabelecimentos e atividades tem como objeto avaliar as condições higiênico-sanitárias dos ambientes, processos e fluxos de pessoas, como ação de interesse coletivo, respaldada, entre outros, nos princípios da legalidade e da precaução e visa aplicar medidas de orientação e correção.

De acordo com o Decreto Rio nº 48.761, de 2021 ficam estabelecidas as restrições de NÍVEL DE ALERTA 3 (Risco Muito Alto), previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

Em face de eventuais dissonâncias existentes entre as restrições contidas no Decreto Rio nº 48.761, de 2021 e as medidas variáveis previstas na Resolução Conjunta SES-SMS 871/2021 para o Nível de Alerta 3, risco muito alto para o contágio de Covid-19, esta Nota Técnica abrange as seguintes atividades:

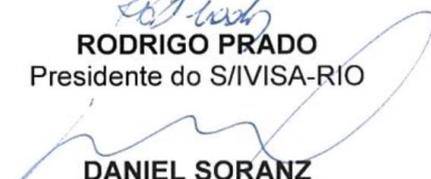
- i) Shopping centers, centros comerciais e galeria de lojas
- ii) Atividades de entretenimento, visitas turísticas, clubes, museus, galerias e exposições de artes, aquário, casa de festas, jardim zoológico, jardim botânico, parques de diversões, parques temáticos, parques aquáticos apresentações e “drive-in”.

Restrições

- Atendimento às medidas permanentes de proteção à vida
- Vedado aglomerações e filas de espera
- Horário de funcionamento:
 - Atividades comerciais em shoppings: das 10h00min às 18h00min
 - Atividades de prestação de serviço em shoppings: das 12h00min às 21h00min
 - Atividades de entretenimento: das 12h00min até às 21h00min;
- Lotação de até 40% em locais fechados
- Lotação de até 60% em locais abertos
- Distanciamento 2,0 m entre os participantes

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021.


RODRIGO PRADO
Presidente do S/IVISA-RIO


DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde